PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.920/76

QUE AUTORIZA A PERMUTA DE LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar permuta do lote de terreno de propriedade da Prefeitura desta / cidade, situado à Rua Prof. Manoel Lino, 271, no Bairro Francisco Noronha, medindo a área do mencionado lote cerca de 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) pelo lote de número 22, situado na rua nº 1, Bairro Santa Cruz, de propriedade de Maria José Malaquias (quando solteira), hoje Maria Ribeiro da Silva, e seu marido, Sr. / Joaquim da Cruz Silva, lote esse medindo cerca de 200 m2 (duzentos metros quadrados).

ART. 2º - As despesas decorrentes de escrituras, impostos, emolumentos, taxas e demais custas consequentes, correrão por conta e responsabilidade exclusiva do casal permutante, Joaquim da Cruz Silva e sua mulher.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1976.

DR. CAMILO MATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal